

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia treze de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Márcia Paula Teixeira Barros, Daniel Fernando Ribeiro Salgado e José António Freitas e, comigo, Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia doze de janeiro de dois mil e vinte e seis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e um cêntimos (€5.299.949,91). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE, ANTÓNIO PIMENTEL:** - Solicitou a palavra propondo a retificação do ponto número cento e vinte e seis da reunião de onze de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----
Uma vez que a mesma contém um lapso de escrita na identificação de um dos artigos urbanos dos lotes em causa. -----
----- Foi deliberado por unanimidade incluir o assunto no período “antes da ordem do dia”. -----

----- **126 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À REVERSÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO.** -----

----- Após a explicação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade retificar a deliberação tomada na reunião ordinária do dia 11 de novembro de 2025 relativamente à reversão de lotes no Loteamento Industrial de Mogadouro, uma vez que a mesma contém um lapso de escrita na identificação de um dos artigos urbanos dos lotes em causa. O artigo indicado era referente à extinta freguesia de Mogadouro e não à União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, como consta da deliberação. -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

Deste modo, onde se lê “a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reverter para o Município de Mogadouro os Lotes nº 3 e 4, ambos sítios em Cabeço de Santo António, na União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob os números 2546 e 3030 – Mogadouro, e inscritos na matriz predial urbana da referida União das Freguesias com os artigos 3519 e 3648, respetivamente.” deve passar a ler-se “a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reverter para o Município de Mogadouro os Lotes nº 3 e 4, ambos sítios em Cabeço de Santo António, na União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob os números 2546 e 3030 – Mogadouro, e inscritos na matriz predial urbana da referida União das Freguesias com os artigos 3519 e 3520, respetivamente. - ----- Mais se deliberou dar cumprimento ao disposto no artigo 86º, nº 2 do Código do Procedimento Administrativo para que o atual proprietário se pronuncie, querendo, sobre a decisão tomada, no prazo de dez (10) dias. ---- ----- Após esse prazo, promova-se o registo da reversão junto da Conservatória do Registo Predial de Mogadouro e dê-se conhecimento à Autoridade Tributária para averbamento das cadernetas em nome do Município de Mogadouro. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 21/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025. -----**
- 2 **SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE À CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: MOGA TECHNOLOGY UNIPessoal, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGOS – REQUERENTE: ALEXANDRE PIMENTEL UNIPessoal, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: MOGA TECHNOLOGY UNIPessoal, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

- 6 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO – REQUERENTE: CARLA SOPHIE ESTEVES AMORIM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: FUMEIRO DO PLANALTO MOGADOURO UNIPESSOAL, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO MEIRINHOS SOLIDÁRIO – REPARAÇÃO DO PAVIMENTO – AUTO DE VISTORIA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 10 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO INTERPRETATIVO DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL – 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO – 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO - REQUERENTE: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**
- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO DE IDEIAS INOVADOURO PROJETO CLDS 5G MOGADOURO IN – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL – 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – FEIRA DO BÍSARO – 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026 – REQUERENTE: FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 27/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:
PROCESSO N.º 28/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:
PROCESSO N.º 29/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 13 –
ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 14 –
ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 15 –
ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 16 –
ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 17 –
ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 18 –
ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 19 –
ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 20 –
ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO**

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 21 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE VÍTOR AGOSTINHO PIRES INOCÊNCIO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 332 SECÇÃO – C DENOMINADO POR CORTINHA GRANDE, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MANUEL LUÍS SALES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 99 SECÇÃO – D, N.º 100 SECÇÃO – D E N.º 206 SECÇÃO – D DENOMINADOS POR CRUZ DA LAGOA, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CARLOS LUÍS SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 32 SECÇÃO – H DENOMINADO POR URZAL, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC – REQUERENTE: MARIANA CAVEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - GIP – ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS – PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO DO IEF – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 32 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGANICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS FUNDOS DE MANEIO E FUNDOS FIXOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 21/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

Reunião de 13 de janeiro de 2026



----- **2 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE À CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número noventa e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de sete de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“De acordo com a Campanha de apoio à esterilização de animais de companhia do Município de Mogadouro realizada em 2025, da qual usufruíram 102 animais e respetivos detentores, e de modo a diminuir o número de ninhadas e consequente abandono, e também controlar determinadas doenças com impacto na saúde pública, apoiando a nível económico as famílias residentes no concelho, e acatando a Lei nº 27/2016 de 23 de agosto, que aprova uma serie de medidas para a criação de centros de recolha oficial e modernização dos serviços municipais de veterinária, proibindo o abate dos animais e privilegiando a sua esterilização, solicitava ao executivo deliberar um novo apoio para o efeito no decorrer de 2026, nos moldes da campanha anterior, disponibilizando uma verba total de 12 000 euros. -----

As esterilizações seriam efetuadas em Centros de atendimento médico-veterinários aderentes, com apoio máximo de dois animais de companhia, devidamente legalizados, por agregado familiar, e entrega nestes serviços de um requerimento, NIB, comprovativo de residência e fatura-recibo da esterilização, para reembolso do valor ao munícipe no espaço de 30 dias. -----

Aguardo informação para elaboração das respetivas normas, contacto com as clínicas médico-veterinárias e cabimentação. -----

É quanto me cumpre informar.

Mais tarde, e à semelhança do ano anterior, os procedimentos realizados seriam submetidos a candidatura no âmbito do bem-estar animal promovida pela DGAV, e uma parte do valor disponibilizado pelo Município reembolsado.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um novo apoio para o efeito no decorrer de dois mil e vinte e seis (2026), nos moldes da campanha anterior, disponibilizando uma verba total de doze mil (12 000) euros. -----

----- Mais se deliberou que as esterilizações serão efetuadas em Centros de atendimento médico-veterinários aderentes, com apoio máximo de dois animais de companhia, devidamente legalizados, por agregado familiar, e entrega nestes serviços de um requerimento, NIB, comprovativo de residência e fatura-recibo da esterilização, para reembolso do valor ao munícipe no espaço de trinta (30) dias. -----

----- **3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: MOGA TECHNOLOGY UNIPESOAL, LDA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Pedro Miguel, na qualidade de representante legal da empresa, Moga Technology Unipessoal, Lda., registado com a referência “2025,EXP,E,GE,1999”, com morada fiscal na Rua da Costa, n.º 3, 5200-286 Zava, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do

“Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

Reunião de 13 de janeiro de 2026



----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação: -----

-----"A Empresa **MOGATECNOLOGY UNIPESSOAL, LDA., NIPC 518 218 511**, com sede na Rua da Costa, n.º 3, 5200-286, em Zava, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho – do trabalhador Michael Lopes Gonçalves**. O pedido é apresentado através do Sócio-gerente Pedro Miguel, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 17/06/2024, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Outras Atividades Especializadas de Construção Diversa, com o CAE Principal 43992-R4. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Reunião de 13 de janeiro de 2026



Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo **se encontra em condições de ser aprovado**, havendo lugar ao pagamento do incentivo de **5000 euros**, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, **pelo período de 48 meses**, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que **existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO** entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGOS – REQUERENTE: ALEXANDRE PIMENTEL UNIPessoal, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, António Neves, na qualidade de representante legal da empresa, Alexandre Pimentel Unipessoal, Lda., registado com a referência “2025,EXP,E,GE,2185”, com morada fiscal na Rua do Valado, n.º 51, 5200-260 Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação: -----

----- “A Empresa **ALEXANDRE PIMENTEL UNIPessoal, LDA., NIPC 518 768 570**, com sede na Rua do Valado, n.º 51, 5200-260, em Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de dois postos de trabalho** – o do Sócio-gerente António Alexandre Pimentel Neves e do trabalhador Luís Carlos Fernandes Touças, devidamente identificados no processo. -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 24/04/2025, iniciando apenas o seu vínculo contratual a data de 01/08/2025, conforme documento da segurança social, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade Atividades de Fabricação de Portas e Janelas Metálicas, com o CAE Principal 25120. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que os postos de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional em **estabelecimento localizado em Mogadouro, sítio na Rua do Salgueiral**. -----

Releva referir que **o presente requerimento do posto de trabalho apoiar do Sócio-Gerente está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável**, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

Quanto à análise da documentação apresentada no requerimento **do posto de trabalho apoiar do trabalhador** é possível concluir, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que os mesmos se **encontram em condições de ser aprovados**, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor,

Reunião de 13 de janeiro de 2026



chamando a atenção para o facto de um deles se tratar da **criação do próprio posto de trabalho do Sócio-Gerente**, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que **só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5.000 euros (cinco mil euros)**, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. -----

O outro posto, terá o **incentivo do pagamento de 5.000 euros (cinco mil euros)**, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, **pelo período de 48 meses**, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. -----

Assim, da análise documental realizada, conclui-se que **existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO** entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que os apoios serão concedidos da seguinte forma:

- pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

- pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: MOGA TECHNOLOGY UNIPessoal, LDA**

– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Pedro Miguel, na qualidade de representante legal da empresa, Moga Technology Unipessoal, Lda., registado com a referência “2025,EXP,E,GE,2195”, com



Reunião de 13 de janeiro de 2026

morada fiscal na Rua da Costa, n.º 3, 5200-286 Zava, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação: -----

----- “A Empresa **MOGATECNOLOGY UNIPessoal, LDA., NIPC 518 218 511**, com sede na Rua da Costa, n.º 3, 5200-286, em Zava, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho – do trabalhador Amadeu dos Santos Marcelo**. O pedido é apresentado através do Sócio-gerente Pedro Miguel, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 17/06/2024, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Outras Atividades Especializadas de Construção Diversa, com o CAE Principal 43992-R4. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos **no artigo 3.º do Regulamento em vigor**, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO – REQUERENTE: CARLA SOPHIE ESTEVES AMORIM – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresária em nome individual, Carla Amorim, registado com a referência “2025, EXP, E, GE,2180”, com morada fiscal na Rua das Eiras, n.º 22, 5200-300 – Paradela, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação: -----

----- “A empresária em nome individual **Carla Sophie Esteves Amorim, NIF 306 817 039**, com morada fiscal na Rua das Eiras n.º 22, 5200-300, em Paradela, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de

Reunião de 13 de janeiro de 2026



Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho – o Próprio**. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificada no processo. -----
Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresária em Nome Individual e que se dedica à atividade de Massagista, com o CAE 1329. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 30/09/2025. -----

Foi também possível comprovar que **o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro, sito na Avenida do Sabor n.º 203**.
Releva referir que **o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º** do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo **se encontra em condições de ser aprovado**, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da **criação do próprio posto de trabalho**, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que **só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros**, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que **existem condições para que seja**

Reunião de 13 de janeiro de 2026



estabelecido o **PROTOCOLO** entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€), relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: FUMEIRO DO PLANALTO MOGADOURO UNIPessoal, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ricardo Teixeira, na qualidade de representante legal da empresa, Fumeiro do Planalto Mogadouro Unipessoal, Lda., registado com a referência “2025,EXP,E,GE,740”, com morada fiscal na Rua da Costa, n.º 3, 5200-286 Zava, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação: -----

----- “A Empresa **Fumeiro do Planalto Mogadouro, Unipessoal, LDA., NIPC 517 848 481**, com sede na Zona Industrial de Mogadouro, Lote n.º 3-C, 5200-244, em Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela **criação de um posto de trabalho – da trabalhadora Ana Maria Carvalho Pires**. O pedido é apresentado através do Sócio-gerente Ricardo Gil Ferramacho Teixeira, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 13/12/2023, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Fabricação de Produto à Base de Carne, com o CAE Principal 10110-R4. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos **no artigo 3.º do Regulamento em vigor**, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
 - b) Identificação do representante legal;
 - c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
 - d) Identificação clara do apoio pretendido;
 - e) Natureza jurídica do candidato;
 - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
 - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
 - g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
 - h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
 - j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
 - l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
 - m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
 - n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
 - o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se **encontra em condições de ser aprovado**, havendo lugar ao pagamento do incentivo de **5000 euros**, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, **pelo período de 48 meses**, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que **existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO** entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO MEIRINHOS SOLIDÁRIO – REPARAÇÃO DO PAVIMENTO – AUTO DE VISTORIA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número quatro mil quinhentos e dezoito barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"

Entidade Adjudicante: -----

Alínea c) do nº1 do artigo 2.º do CCP-Código dos Contratos Públicos. -----

Concurso de Empreitada de Obra Pública acima descrita, em conformidade com a alínea b) do artigo 19.º, nº1 do artigo 36.º, artigo 38.º e, artigos 130.º a 148.º, todos do CCP- Código dos Contratos Públicos. -----

Vocabulário CPV: 45350000-5 -----

Prazo Máximo de Execução: 545 Dias -----

Preço Base: 1.298.355,27 € -----

Tornando-se necessário realizar a empreitada suprarreferida, cujo projeto de execução da obra apresentado corresponde aos objetivos e expectativa da Câmara Municipal, justificada nas informações incluídas no processo do presente procedimento, cujo preço contratual estimado é de 1.298.355,27 € (um milhão duzentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e dado que a entidade adjudicante não dispõe de recursos próprios adequados à realização interna das prestações que integram o conteúdo essencial do contrato pretendido celebrar, submete-se à consideração superior, nos termos do disposto no nº1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação, propondo-se ainda o seguinte: -----

1-Aprovação do Projeto de Execução: -----

-Caderno de Encargos-Condições Técnicas; -----

-Quantidades e Orçamento; -----

-Plano de Segurança e Saúde de Projeto; -----

-Plano de Gestão de Resíduos; -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

-Memoria Descritiva; -----
-Peças Desenhadas. -----

2.- Aprovação das Seguintes Peças do Procedimento: -----

-Programa de Procedimento; -----

-Caderno de Encargos-Condições Gerais; -----

3.- Necessidade de Execução da Empreitada de Acordo com o Art.º 36º do CCP: -----

A intervenção no edifício tem como objetivo principal melhorar o seu desempenho energético e o conforto térmico interior, garantindo ao mesmo tempo a preservação do seu valor histórico e arquitetónico. Para tal, propõem-se alterações na cobertura, substituição de caixilharias, a instalação de um sistema de Ventilação Mecânica Controlada (VMC) e a instalação de um sistema de ar condicionado complementado pela construção de uma área técnica no exterior. -----

4.- Parâmetro Base: -----

O parâmetro base compreendido no caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, é o seguinte: -----

a) O preço base do procedimento será de 1.298.355,27 €, significando este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

b) O preço base foi definido pela entidade adjudicante com suporte em critérios objetivos, nos termos previstos no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente, preços unitários de artigos idênticos, apresentados no âmbito de outros procedimentos. -----

Obs: O preço base acima referido deverá ser previamente cabimentado. -----

5.- Preço Anormalmente Baixo: -----

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal de Mogadouro, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 1.298.355,27 €, com exclusão do IVA; A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP. O preço ou custo anormalmente baixo, será aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir seja inferior em 20% ou mais. -----

Para fundamentar a necessidade de fixação de preço ou custo anormalmente baixo decorre de que esta fixação *“mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer*

o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.” -----

6.- Prazo Para Apresentação das Propostas: -----

Para a apresentação das propostas, será fixado o prazo de 21 dias a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República. -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

7.- Designação do Júri do Procedimento: -----
Mais se solicita que, nos termos do artigo 67º e n.1 artigo 68º do Código dos Contratos Públicos; ---
Transcreve-se: -----

“1 — Com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º 3, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----

2- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri; -----

3 — Tratando-se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, considerando – se feitas a estes as referências feitas, no presente Código, ao júri. -----

4— O júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta. --

5 — Antes Do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante. -----

Artigo 68.º -----

7 — O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação ou do convite.” -----

8.- Gestor do Contrato: -----

Nos termos do nº1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“1 — O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

9.- Delegação de Competências: -----

Que ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas no Júri ou nos serviços da DCIP - Divisão de Contratualização e Património as seguintes competências: -----

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -----

- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -----

10.- Diretor de Fiscalização da Obra: -----

Para efeitos do estabelecido pelo n.2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“(…) -----

2 - Durante a execução do contrato, o dono da obra é representado pelo diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação contratual, se estabeleça diferente mecanismo de representação.” -----

11.- Adjudicação da Empreitada: -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta: Monofactor, (de acordo com o disposto no artigo 74º, nº 1 alínea b) do CCP- critério da proposta de adjudicação é densificado por um factor correspondente a um único aspecto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço). -----

A adjudicação será efectuada por lotes, podendo ocasionar a adjudicação simultânea de mais que um lote. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de formação de contrato da empreitada referenciada em título através de concurso público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos; o prazo máximo de execução de, 545 dias e o preço base de 1.298.355,27 € ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais se deliberou aprovar as seguintes peças do procedimento: -----

- 1 - Projeto de Execução: -----

- 2 - Programa de Procedimento, Caderno de Encargos-Condições Gerais. ---

----- Em cumprimento da regra contida no n.º 2 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos que este procedimento não seja adjudicado por lotes;

----- O preço anormalmente baixo - o contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que esta Câmara Municipal, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada e encontra-se fixado no caderno de encargos; -----

----- O prazo para apresentação das propostas é de vinte e um (21) dias, a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República; -----

----- A designação do júri do procedimento: -----

Presidente - Abel Afonso Varandas, chefe da DIOM; -----

Vogais efetivos - Maria José Miguel Lopes, chefe da DCIA e Marisa Elisabete Magalhães Carreiro, técnica superior na DCIA; -----

Vogais suplentes – Maria Olimpia Marcos, técnica superior na DCIA e Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado, chefe da DOTU. -----

----- Designar o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Maria Olimpia Marcos, técnica superior na DCIA. -----

----- Delegar no júri do concurso, as seguintes competências: -----

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -

- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto

Reunião de 13 de janeiro de 2026



na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -----
----- Designar o diretor de fiscalização da obra, Abel Afonso Varandas, chefe da DIOM. -----

- A adjudicação da empreitada será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO INTERPRETATIVO DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL – 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO – 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"

Entidade Adjudicante: -----

Alínea c) do nº1 do artigo 2.º do CCP-Código dos Contratos Públicos. -----

Concurso de Empreitada de Obra Pública acima descrita, em conformidade com a alínea b) do artigo 19.º, nº1 do artigo 36.º, artigo 38.º e, artigos 130.º a 148.º, todos do CCP- Código dos Contratos Públicos. -----

Vocabulário CPV: 45211360-0 -----

Prazo Máximo de Execução: 545 Dias -----

Preço Base: 663.979,27 € -----

Tornando-se necessário realizar a empreitada suprarreferida, cujo projeto de execução da obra apresentado corresponde aos objetivos e expectativa da Câmara Municipal, justificada nas informações incluídas no processo do presente procedimento, cujo preço contratual estimado é de 663.979,27 € (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e nove euros e vinte e sete cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e dado que a entidade adjudicante não dispõe de recursos próprios adequados à realização interna das prestações que integram o conteúdo essencial do contrato pretendido celebrar, submete-se à consideração superior, nos termos do disposto no nº1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação, propondo-se ainda o seguinte: -----

1-Aprovação do Projeto de Execução: -----

- Caderno de Encargos-Condições Técnicas; -----

- Quantidades e Orçamento; -----

- Plano de Segurança e Saúde de Projeto; -----

- Plano de Gestão de Resíduos; -----

- Memoria Descritiva; -----

- Peças Desenhadas. -----

2.- Aprovação das Seguintes Peças do Procedimento: -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

- Programa de Procedimento; -----
- Caderno de Encargos-Condições Gerais; -----
- 3.- Necessidade de Execução da Empreitada de Acordo com o Art.º 36º do CCP: -----
- A intervenção a realizar visa a requalificação e adaptação do edifício, tendo como base o objetivo de unificação das duas antigas casas num só edifício, para adaptação ao programa funcional. Deve promover a adequabilidade funcional do edifício à nova função de Centro Interpretativo do PNDI, e o incremento da sua sustentabilidade energética e ambiental. -----
- Neste contexto, propõe-se uma intervenção transformadora no interior e de preservação da arquitetura exterior nos seus aspectos caracterizadores, tendo presente a importância da sua expressão emblemática e urbana -----
- 4.- Parâmetro Base: -----
- O parâmetro base compreendido no caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, é o seguinte: -----
- a) O preço base do procedimento será de 663.979,27 €, significando este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----
- b) O preço base foi definido pela entidade adjudicante com suporte em critérios objetivos, nos termos previstos no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente, preços unitários de artigos idênticos, apresentados no âmbito de outros procedimentos. -----
- Obs: O preço base acima referido deverá ser previamente cabimentado. -----
- 5.- Preço Anormalmente Baixo: -----
- O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal de Mogadouro, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 663.979,27 €, com exclusão do IVA; A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP. O preço ou custo anormalmente baixo, será aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir seja inferior em 20% ou mais. -----
- Para fundamentar a necessidade de fixação de preço ou custo anormalmente baixo decorre de que esta fixação *“mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.”* -----
- 6.- Prazo Para Apresentação das Propostas: -----
- Para a apresentação das propostas, será fixado o prazo de 21 dias a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República. -----
- 7.- Designação do Júri do Procedimento: -----

Reunião de 13 de janeiro de 2026



Mais se solicita que, nos termos do artigo 67º e n.º 1 artigo 68º do Código dos Contratos Públicos; ---
Transcreve-se: -----

“1 — Com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º 3, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----

2- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri; -----

3 — Tratando-se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, considerando – se feitas a estes as referências feitas, no presente Código, ao júri. -----

4— O júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta. --

5 — Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante. -----

Artigo 68.º -----

7 — O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação ou do convite.” -----

8.- Gestor do Contrato: -----

Nos termos do nº1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“1 — O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

9.- Delegação de Competências: -----

Que ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas no Júri ou nos serviços da DCIP - Divisão de Contratualização e Património as seguintes competências: -----

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -----

- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -----

10.- Diretor de Fiscalização da Obra: -----

Para efeitos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“(…) -----

2 - Durante a execução do contrato, o dono da obra é representado pelo diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação contratual, se estabeleça diferente mecanismo de representação.” -----

11.- Adjudicação da Empreitada: -----

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta: Monofactor, (de acordo com o disposto no artigo 74º, nº 1 alínea b) do CCP- critério da

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

proposta de adjudicação é densificado por um factor correspondente a um único aspecto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço). -----

A adjudicação será efectuada por lotes, podendo ocasionar a adjudicação simultânea de mais que um lote. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de formação de contrato da empreitada referenciada em título através de concurso público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos; o prazo máximo de execução de, 545 dias e o preço base de 663.979,27 € ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais se deliberou aprovar as seguintes peças do procedimento: -----

- 1 - Projeto de Execução: -----

- 2 - Programa de Procedimento, Caderno de Encargos-Condições Gerais. ---

----- Em cumprimento da regra contida no n.º 2 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos que este procedimento não seja adjudicado por lotes;

----- O preço anormalmente baixo - o contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que esta Câmara Municipal, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada e encontra-se fixado no caderno de encargos; -----

----- O prazo para apresentação das propostas é de vinte e um (21) dias, a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República; -----

----- A designação do júri do procedimento: -----

Presidente - Abel Afonso Varandas, chefe da DIOM; -----

Vogais efetivos - Maria José Miguel Lopes, chefe da DCIA e Marisa Elisabete Magalhães Carreiro, técnica superior na DCIA; -----

Vogais suplentes – Maria Olimpia Marcos, técnica superior na DCIA e Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado, chefe da DOTU. -----

----- Designar o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Maria Olimpia Marcos, técnica superior na DCIA. -----

----- Delegar no júri do concurso, as seguintes competências: -----

• Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -

• A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

• Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----
- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. – -----
- Designar o diretor de fiscalização da obra, Abel Afonso Varandas, chefe da DIOM. -----
- A adjudicação da empreitada será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO - REQUERENTE: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PENAS ROÍAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do Centro Cultural e Recreativo de Penas Roíás, datado de três de setembro de dois mil e vinte e cinco, com sede na Rua do Pelourinho n.º 47 A – 5200-311 Penas Roíás, concelho de Mogadouro, registado com a referência “2025,EXP,E,GE,1762”, em que solicita apoio financeiro para a realização de atividades. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número quatro mil quatrocentos e quarenta barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Centro Cultural e Recreativo de Penas Roíás, com sede na Rua do Pelourinho – n.º 47 A – Penas Roíás (concelho de Mogadouro), com o NIF 504 972 081, solicitou a esta Câmara Municipal, no passado dia 3 de setembro do corrente ano, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação requerente forneceu os elementos constantes no ponto n.º 1 e respetivas alíneas do artigo 5.º do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a Vossa Exa. de que a Instituição em causa (Centro Cultural e Recreativo de Penas Roíás) não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”. -----

Mais entregou, tendo em conta a legislação em vigor, o Registo Central do Beneficiário Efetivo¹ (RCBE). -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende continuar a desenvolver diversas atividades (v.d. plano de atividades) em prol da comunidade e de ser/possuir o único espaço de convívio em funcionamento na localidade e atendendo aos documentos apresentados (em anexo),

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação da(s) referida(s) atividade(s). -----
Importará, aqui, também, para uma melhor análise/decisão de V. Exa., referir que, no ano de 2024, foi atribuído, para o mesmo efeito, por este Município, à Associação em questão, um apoio monetário no valor de 1000,00 € (mil euros), tal como consta na deliberação que a seguir se apresenta:

Em reunião de Câmara de 22/10/2024:

Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades de Associação Cultural e Recreativa de Penas Roías, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil euros (1.000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa.
Mais foi deliberado nomear a chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira como gestor do contrato.

23-10-2024 carlab

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----
----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades de Associação Cultural e Recreativa de Penas Roías, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil euros (1.000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----
----- Mais se deliberou, nomear a chefe da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira como gestora do contrato. -

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO DE IDEIAS INOVADOURO PROJETO CLDS 5G MOGADOURO IN – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: -** A Câmara Municipal deliberou, por



Reunião de 13 de janeiro de 2026

unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, sobre o seguinte assunto: -----

----- Normas do Concurso de Ideias Inovadouro Projeto CLDS 5G MOGADOURO IN. -----

-----“Aprovo as presentes Normas. Ao Executivo, para ratificação. À DECAST, para conhecimento.” -----

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL – 2026 –

RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, sobre o seguinte assunto: -----

----- Normas do Desfile de Carnaval – 2026. -----

-----“Aprovo as presentes normas, após verificação de fundos disponíveis, pela UOF. Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – FEIRA DO BÍSARO – 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026 – REQUERENTE: FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um ofício, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 12”, datado de três de janeiro de dois mil e vinte e seis, da Junta de Freguesia de Castro Vicente, onde solicita apoio financeiro para a realização da Feira do Bísaro a decorrer nos dias 21 e 22 de fevereiro do corrente ano. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setenta e oito barra dois mil e vinte e seis, datada de seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: ---

-----“Serve o presente documento para informar. V. Exa. de que a Junta de Freguesia de Castro Vicente remeteu a este Município, via ofício, datado de 3 de janeiro do corrente ano, um **pedido de apoio financeiro**, para a realização de diversas atividades inseridas no evento *Feira do Bísaro 2026*, a decorrer nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025. -----

Relativamente ao apoio financeiro, mais comunica no presente documento que a(s) atividade(s) a realizar implica(m) um orçamento que *“ronda os 11.000 euros”*, que engloba: logística, recursos humanos e animação. -----

Mais refere a Associação em causa que o orçamento este ano será *“superior ao dos anos anteriores, dado o reforço da programação e a melhoria das condições do evento”*. -----

Tendo em conta o descrito anteriormente, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação do/no referido evento, ao abrigo do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, ponto n.º 2, do artigo 2.º - *“Apoio financeiro na organização de eventos culturais, desportivos e recreativos.”* -----

Reunião de 13 de janeiro de 2026



Relativamente ao poio financeiro, o Regulamento citado anteriormente, nos pontos 1 e dois do artigo 7.º referem que “1 – Os apoios financeiros, previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do presente regulamento e superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) às Freguesias/União de Freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a elaboração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local. 2 – Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio.” -----
Informamos, ainda, que: -----

Em reunião de Câmara de 28/01/2025:

Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Junta de Freguesia de Freguesia de Castro Vicente, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quatro mil euros (4.800,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa.

lmartins
30-01-2025

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----
----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Feira do Bísaro organizada pela Junta de Freguesia de Freguesia de Castro Vicente, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quatro mil e oitocentos euros (4.000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----
----- Mais se deliberou, nomear a chefe da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira como gestora do contrato. -

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 27/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 27/25, datado de doze de novembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “11398/25”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----
----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quatrocentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o

Reunião de 13 de janeiro de 2026



seguinte parecer: -----

-----“

Para obter o referido apoio, procedeu à entrega dos documentos previsto e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado, fora do prazo previsto para o efeito, visto que o filho da requerente completava seis meses de idade à data do presente pedido. -----

Dado tratar-se do primeiro filho, o apoio atribuir seria no montante de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Mais se informa que o nº2 do artigo 17º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 28/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 28/25, datado de quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “11636/25”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e vinte e um barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a

Reunião de 13 de janeiro de 2026



bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa que após verificação das faturas entregues o reembolso deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 29/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 29/25, datado de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “12399/25”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“ -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 13 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 13 – Ano Letivo 2025/2026, datado de quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11151/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 137,52€ (cento e trinta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), sendo mensalmente o montante de 17,19 € (dezassete euros e dezanove cêntimos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -----

Reunião de 13 de janeiro de 2026



1º Trimestre		Total
novembro	17,19 €	34,38€
dezembro	17,19 €	

2º Trimestre		Total
janeiro	17,19 €	51,57 €
fevereiro	17,19 €	
março	17,19 €	

3º Trimestre		Total
abril	17,19 €	51,57 €
maio	17,19 €	
junho	17,19 €	

Total: 137,52€		
----------------	--	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 17,19€ (dezassete euros e dezanove cêntimos), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de 137,52€ (cento e trinta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 14 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 14 – Ano Letivo 2025/2026, datado de onze de novembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11152/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e vinte e três barra dois mil e vinte e cinco,



Reunião de 13 de janeiro de 2026

de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 659,55€ (seiscentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), sendo mensalmente o montante de 82,44 € (oitenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -----

1º Trimestre		Total
novembro	82,44 €	164,88€
dezembro	82,44 €	

2º Trimestre		Total
janeiro	82,44 €	247,32 €
fevereiro	82,44 €	
março	82,44 €	

3º Trimestre		Total
abril	82,44 €	247,32 €
maio	82,44 €	
junho	82,44 €	

Total: 659,55€		
-----------------------	--	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*"; -----

-- "*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 82,44€ (oitenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de 659,55€ (seiscentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----



Reunião de 13 de janeiro de 2026

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 15 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 15 – Ano Letivo 2025/2026, datado de doze de novembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11397/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 257,04€ (duzentos e cinquenta e sete euros e quatro centimos), sendo mensalmente o montante de 32,13 € (trinta e dois euros e treze centimos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -----

1º Trimestre		Total
novembro	32,13€	64,26€
dezembro	32,13€	
2º Trimestre		Total
janeiro	32,13€	96,39 €
fevereiro	32,13€	
março	32,13€	
3º Trimestre		Total
abril	32,13€	96,39 €
maio	32,13€	
junho	32,13€	
Total: 257,04€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 32,13€ (trinta e dois euros e treze cêntimos), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de 257,04€ (duzentos e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos). -----

----- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 16 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 16 – Ano Letivo 2025/2026, datado de dezoito de outubro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11400/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 118,40€ (cento e dezoito euros e quarenta cêntimos), sendo mensalmente o montante de 14,80 € (catorze euros e oitenta cêntimos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -----



Reunião de 13 de janeiro de 2026

1ºTrimestre		Total
novembro	14,80 €	29,60€
dezembro	14,80 €	
2ºTrimestre		Total
janeiro	14,80 €	44,40 €
fevereiro	14,80 €	
março	14,80 €	
3ºTrimestre		Total
abril	14,80 €	44,40 €
maio	14,80 €	
junho	14,80 €	
Total: 118,40€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 14,80€ (catorze euros e oitenta centimos), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de 118,40€ (cento e dezoito euros e quarenta centimos). ----

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 17 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 17 – Ano Letivo 2025/2026, datado de dezanove de outubro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11401/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e cinco,



Reunião de 13 de janeiro de 2026

de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 576,18€ (quinhentos e setenta e seis euros e dezoito centimos), sendo trimestralmente o montante de 192,06 € (cento e noventa e dois euros e seis centimos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -

1º Trimestre		Total
outubro	64,02 €	192,06€
novembro	64,02 €	
dezembro	64,02 €	
2º Trimestre		Total
janeiro	64,02 €	192,06€
fevereiro	64,02 €	
março	64,02 €	
3º Trimestre		Total
abril	64,02 €	192,06€
maio	64,02 €	
junho	64,02 €	
Total: 576,18€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*"; -----

-- "*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 64,02€ (sessenta e quatro euros e dois centimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 576,18€ (quinhentos e setenta e seis euros e dezoito centimos). -----



Reunião de 13 de janeiro de 2026

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 18 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 18 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11627/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e trinta e três barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
 Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
 Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 942,16 € (novecentos e quarenta e dois euros e dezasseis cêntimos), sendo que mensalmente corresponde ao montante de 117,77€ (cento e dezassete euros e setenta e sete cêntimos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -----

1º Trimestre		Total
novembro	117,77€	235,54€
dezembro	117,77€	

2º Trimestre		Total
janeiro	117,77€	353,31 €
fevereiro	117,77€	
março	117,77€	

3º Trimestre		Total
abril	117,77€	353,31 €
maio	117,77€	
junho	117,77€	

Total: 942,16 €	
-----------------	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

Reunião de 13 de janeiro de 2026



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 117,77€ (cento e dezassete euros e setenta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de 942,16€ (novecentos e quarenta e dois euros e dezasseis cêntimos). -----

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 19 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 19 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11628/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 193,76€ (cento e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos), sendo que mensalmente corresponde o montante de 24,22 € (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -----

Reunião de 13 de janeiro de 2026



1º Trimestre		Total
novembro	24,22 €	48,44€
dezembro	24,22 €	
2º Trimestre		Total
janeiro	24,22 €	72,66€
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	
3º Trimestre		Total
abril	24,22 €	72,66€
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	
Total: 193,76€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de 193,76€ (cento e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos). -----

----- **25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 20 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 20 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Importa referir que o requerente procedeu à entrega dos documentos fora de prazo previsto no artigo 8º do presente regulamento, visto que foi notificado da decisão do resultado da bolsa de estudo atribuída pela Direção Geral de Ensino Superior – DGES, a 10 de outubro de 2025. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponderia a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir seria de 193,76€ (cento e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos), sendo que mensalmente corresponde o montante de 24,22 € (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -----

1º Trimestre		Total
novembro	24,22 €	48,44€
dezembro	24,22 €	

2º Trimestre		Total
janeiro	24,22 €	72,66€
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	

3º Trimestre		Total
abril	24,22 €	72,66€
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	

Total: 193,76€		
-----------------------	--	--

Face ao exposto, e considerando o previsto no artigo 8º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de 193,76€ (cento e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos). -----



Reunião de 13 de janeiro de 2026

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 21 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 21 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "11633/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação quatro mil quinhentos e trinta e dois barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 193,76€ (cento e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos), sendo que mensalmente corresponde o montante de 24,22 € (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -----

1º Trimestre		Total
novembro	24,22 €	48,44€
dezembro	24,22 €	

2º Trimestre		Total
janeiro	24,22 €	72,66€
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	

3º Trimestre		Total
abril	24,22 €	72,66€
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	

Total: 193,76€	
----------------	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

Reunião de 13 de janeiro de 2026



À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de 193,76€ (cento e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos). -----

----- **27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE VÍTOR AGOSTINHO PIRES INOCÊNCIO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 332 SECÇÃO – C DENOMINADO POR CORTINHA GRANDE, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Vítor Agostinho Pires Inocêncio, com morada na Rua da Graça, n.º 75, 4760-502 Gondifelos – Vila Nova de Famalicão, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 332 secção – C denominado por Cortinha Grande, sito na freguesia de Peredo da Bemposta, concelho de Mogadouro.

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 131/SAA/25, de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

----- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MANUEL LUÍS SALES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 99 SECÇÃO – D, N.º 100 SECÇÃO – D E N.º 206 SECÇÃO – D DENOMINADOS POR CRUZ DA LAGOA, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, Daniel Salgado, datado de seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, sobre o seguinte assunto: - -----

----- Pedido de Manuel Luís Sales para a emissão de Certidão com parecer favorável à celebração de Negócio Jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 99 Secção – D, N.º 100 Secção – D e N.º 206 Secção – D denominados por Cruz da Lagoa, sito na Freguesia de Bemposta, Concelho de Mogadouro. -----

-----“Defiro. À próxima reunião do Executivo para ratificação do acto.” -----

----- 29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CARLOS LUÍS SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 32 SECÇÃO – H DENOMINADO POR URZAL, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Carlos Luís Silva, com morada na Rua do Valado, n.º 65, 5200-000 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 32 secção – H denominado por Urzal, sito na União das Freguesias de Remondes e Soutelo, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 02/DOTU/2026/VF, de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “.....

----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de

Reunião de 13 de janeiro de 2026



compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **30 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC – REQUERENTE: MARIANA CAVEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número quatro mil quatrocentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e cinco, de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “Na sequência da minha informação anterior, que condicionava a atribuição do subsídio do RIRPEC, à alteração de materiais propostos pela munícipe, informo que a mesma aceita as alterações propostas pela Câmara. -----

Assim de acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 2.861.40 €, acresce o valor de 143.07€, porque cumpre o definido no n.º 5 do art.º 6º do RIRPEC - intervenções classificadas como Turismo no espaço Rural. -----

Total do subsídio a atribuir 3.004.47 € (três mil e quatro euros e quarenta e sete centimos). -----

----- Após análise e de acordo com o Anexo I do RIRPEC, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º e do artigo 12.º, atribuir um valor de três mil e quatro euros e quarenta e sete centimos (3.004.47 €). -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **31 GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - GIP – ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS – PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO DO IEFP – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do email enviado pelo Gabinete de Inserção Profissional, datado de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **32 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGANICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS FUNDOS DE MANEIO E FUNDOS**

**Reunião de 13 de janeiro de 2026**

FIXOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cento e três barra dois mil e vinte e seis, datada de sete de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o teor seguinte: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe e no âmbito da atividade autárquica, de uma forma recorrente, efetuam-se despesas urgentes e inadiáveis e de caráter excecional, cujo pagamento é feito no ato da compra. -----

Para este efeito, o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública, SNC-AP, foi aprovado pelo Decreto-Lei no 192/2015, de 11 de setembro, o qual inclui, no seu anexo III, o Plano de Contas Multidimensional, aprovado pela Portaria no 189/2016, de 14 de julho, prevê no ponto 118 o Fundo Fixo. Esta conta, usualmente também designada por “fundo de maneo”, destina-se a registar os movimentos relativos a dinheiro sob a responsabilidade de trabalhadores para pagar despesas de reduzido montante. -----

Debita-se: -----

a) Pelo valor inicial do fundo fixo (“fundo de maneo”), atribuído a uma direção, serviço ou divisão, por contrapartida da conta 12 Depósitos à ordem (constituição do Fundo Fixo); -----

A Norma de Controlo Interno aprovada em 22/12/2023, em vigor no Município de Mogadouro, estabelece no artigo 64º. e seguintes, a disciplina da constituição e gestão dos mesmos. -----

Assim sendo, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere, no sentido de autorizar a constituição dos fundos de maneo e fixos, a seguir designados: -----

ORGÃOS DA AUTARQUIA – PRESIDENTE -----

Nome: António Joaquim Pimentel -----

Classificações económicas: 020121, 020211, 020213 e 020225 -----

Descrição: bens não duradouros - outros bens, despesas de representação, deslocações e estadas e fornecimentos diversos - outros serviços -----

Valor: 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) -----

DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA -----

Nome: Maria José Miguel Lopes -----

Classificações económicas: 020108, 020121, 020209 e 020225 -----

Descrição: Material de escritório, bens não duradouros - outros bens, comunicações e fornecimentos diversos – outros serviços -----

Valor: 500,00 € (quinhentos euros) -----

DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE -----

Nome: António Duarte Barroso Soutinho -----

Classificações económicas: 020114, 020121, 020203 -----

Descrição: Outro material – peças, bens não duradouros - outros bens e conservação de bens -----

Valor: 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -----

Nome: Marta Sofia Ramos Madureira -----

Classificações económicas: 020108 e 020121 -----

Descrição: Material de escritório e bens não duradouros - outros bens -----

Valor: 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) -----

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -----

Nome: Abel Afonso Varandas -----

Classificações económicas: 02010202, 020109, 020114, 020121, 020210 e 020225 -----

Reunião de 13 de janeiro de 2026



Descrição: Gasóleo, produtos farmacêuticos – produtos químicos e farmacêuticos, outro material – Peças, bens não duradouros - outros bens, transporte de pessoal – transportes e fornecimentos diversos – outros serviços -----
 Valor: 500,00 € (mil euros) -----

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) MOGADOURO -----
 Nome: Amélia Maria Pereira Miguel Machado -----
 Categoria: Técnica Superior -----
 Classificações económicas: 020108, 020121 e 020225 -----
 Descrição: Material de escritório, bens não duradouros - outros bens e fornecimentos diversos – outros serviços -----
 Valor: 100,00 € (cem euros) -----

FUNDOS FIXOS DE CAIXA -----
 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -----
 Nome: Marta Sofia Ramos Madureira -----
 Categoria: Chefe de divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo -----
 Valor: 100,00 € (cem euros) -----
 Nome: Duarte Nuno Pinto Pimentel -----
 Categoria: Técnico Superior de Educação Física -----
 Valor: 100,00 € (cem euros) -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, com base no Sistema de Normalização para as Administrações Públicas, SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual inclui, no seu anexo III, o Plano de Contas Multidimensional, aprovado pela Portaria no 189/2016, de 14 de julho e o estipulado na Norma de Controlo Interno do Município, a constituição dos fundos fixos supratranscritos. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e três e trinta do mês de dezembro na importância de seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos (627.526,57€). -----

----- A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia seis e o dia nove do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis na importância de cento e setenta mil, sessenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos (170.065,98€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e zero minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu  -----

Reunião de 13 de janeiro de 2026

Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Assistente Técnica, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

Maria José Miguel Lopes

